



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI n.º 1480, de 04 de dezembro de 2013.

Altera a redação do § 2º, do Art. 100 da Lei Complementar nº 1.279, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

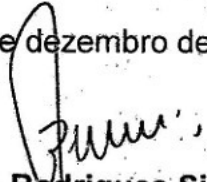
A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 100 da Lei Complementar nº 1.279, de 14 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Não será concedida nova licença antes de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses do término da licença anterior.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 04 de dezembro de 2013.


Denilson Rodrigues Silveira,
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 04 de dezembro de 2013 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lei afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1480 que dispõe sobre: Alteração da redação do § 2º, do Art. 100 da Lei Complementar
Per ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente. nº 12791
04, dezembro, 2013



Nome:
Função:
Matrícula (ou omissão):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1ESS